

Pirassununga, 11 de maio de 2022 | Ano 09 | Nº 106

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - CONVITE Nº
02/2022**

HOMOLOGO o certame licitatório do Convite nº 02/2022 e ADJUDICO o objeto para a empresa RONY HENRIQUE GOMES 34171542863, para “o serviço de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática nas sessões, audiências e demais reuniões camarárias”, consoante consta das Atas de Sessões de Abertura e Julgamento, lavradas em 29 de abril de 2022 e 06 de maio de 2022. Pirassununga, 10 de maio de 2022. Luciana Batista-Presidente

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

Processo Administrativo Protocolo: 775/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 43/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 05/05/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: BETALUB LUBRIFICANTES EIRELI. Valor: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Autorização de Fornecimento nº 448/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 09/05/2022. Objeto: Aquisição de 5 baldes de vaselina sólida 17kg

Processo Administrativo Protocolo: 931/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 48/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 09/05/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: EDSON APARECIDO FRANCISCON ME. Valor: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais). Autorização de Fornecimento nº 452/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência o serviço deve ser entregue em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 09/05/2022. Objeto: Prestação de serviço de tirar motor, desmontar, lavar, relacionar e armazenar peças do Caminhão Cavalô Scânia/G 480 A6 x 4, 2012, EJW-9672.

Processo Administrativo Protocolo: 940/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 47/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93.

Homologação e Ratificação: 09/05/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: A.S.C. PEÇAS E PNEUS LTDA ME. Valor: R\$802,00 (oitocentos e dois reais). Autorização de Fornecimento nº 451/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 09/05/2022. Objeto: Aquisição de peças para Caminhão Ford, F-4000, ano 1982, CZA-1521.

Processo Administrativo Protocolo: 951/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 45/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 05/05/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: COMERCIAL MASSONETO LTDA. EPP. Valor: R\$366,50 (trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Autorização de Fornecimento nº 449/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 09/05/2022. Objeto: Aquisição de projetor Led 50 W para Estação de Tratamento de Água Santa Fé.

Processo Administrativo Protocolo: 952/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 46/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 09/05/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: CASSIANO & LUCATELLI LTDA ME. Valor: R\$1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais). Autorização de Fornecimento nº 450/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 09/05/2022. Objeto: Aquisição de semi eixo do Caminhão Iveco ECTector, 2006, CZA-1642.

Seção de Material

Processo Administrativo: 5628/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 091/21. **Contrato nº 99/22. Contratada:** CORPORAÇÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE. **Apostilamento:** fica alterado o Gestor do Contrato para JOYCE ANTUNES MODENESE, Assessor de Secretaria. **Homologado em 10/05/2022. Objeto:** contratação da Corporação Pirassunuguense para apresentações de retretas, apresentações cívicas, inaugurações e cumprimento do calendário de eventos do Município. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 2026/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 80/2022. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 09/05/2022. **Proponentes:** 01 (um). **Empresa Adjudicada e Contratada:** SANTA EMÍLIA ILE-DE-FRANCE COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Pirassununga, 11 de maio de 2022 | Ano 09 | Nº 106

Valor: R\$ 284,11 (duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos). **Autorização de Fornecimento:** nº 304/22. **Valor:** R\$ 406,61 (quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos). **Ordem de Serviço:** nº 293/22. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento e da Ordem de Serviço:** 11/05/2022. **Objeto:** Serviço de revisão de veículo com uso de peças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, frota nº 332 na garantia. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 4 DE MAIO DE 2022
“Redenomina para Diretor de Unidade Educacional o emprego permanente de Assistente de Diretor de Escola e eleva a referência inicial salarial; eleva referência inicial salarial do emprego permanente de Diretora de Creche; define as atribuições e os requisitos das Diretoras de Creche e Diretores de Unidade Educacional; e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 32, de 25 de setembro de 2000”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica redominado para Diretor de Unidade Educacional o emprego permanente mensalista de Assistente de Diretor de Escola, criado pela Lei nº 2.152, de 4 de abril de 1991, ampliando o número de empregos de 35 para 40, elevando-se de 38 para 44 a referência inicial salarial.

Art. 2º Fica elevada de 29 para 44 a referência salarial inicial do emprego permanente mensalista de Diretora de Creche, constante no Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 3º São atribuições das Diretoras de Creche e Diretores de Unidade Educacional da Prefeitura Municipal de Pirassununga: cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais; desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares; coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do projeto político-pedagógico da escola, construído coletivamente em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o Calendário Escolar; envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar o projeto político-pedagógico e o bem-estar de cada estudante; incentivar e apoiar os colegiados que

envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais e mestres e, quando for o caso, o grêmio estudantil, envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das ações; exercer as funções de presidente nato da APM da Unidade Educacional, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente e atualizando dentro dos prazos legais o seu mandato, de acordo com seu estatuto; acompanhar os horários de trabalho pedagógico desenvolvidos no âmbito escolar; administrar a equipe escolar, os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista a plena realização de seus objetivos pedagógicos; manter o cadastro atualizado de toda a equipe escolar e alunos da Unidade Educacional no software de gestão da Secretaria Municipal de Educação; presidir o Conselho de Classe, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente e acompanhar as reuniões de pais realizadas no âmbito da Unidade Educacional; elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico; coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade; acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; informar à Secretaria Municipal de Educação os casos merecedores de atenção para os devidos encaminhamentos, seguindo as normativas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga; desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência; manter articulação com as instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente; realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todos e da escola; acompanhar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento e avaliações internas e externas; acompanhar e visar os registros dos diários de Classe, dos Livros de Ponto e outros documentos pertinentes; controlar a frequência dos profissionais da escola; monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos da Unidade Educacional indispensáveis ao desenvolvimento da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; elaborar com a equipe, respeitando as regras da rede municipal de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos; supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber; utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos,



Pirassununga, 11 de maio de 2022 | Ano 09 | Nº 106

quanto na prestação de contas; zelar pelo patrimônio, pela manutenção e conservação do prédio; disponibilizar, sempre que possível e necessário, espaço físico adequado quando da oferta de serviços e apoios pedagógicos especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial; disponibilizar resultados de atividades pedagógicas interessantes realizadas pela Unidade Educacional, por meio dos órgãos de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, aos órgãos de divulgação da comunidade e aos pais; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os profissionais, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, orientados pela Secretaria Municipal de Educação; atualizar-se quanto aos conhecimentos e práticas de gerenciamento de pessoas, participando assiduamente de todas as formações que for convidado (a), convocado (a), justificando as ausências perante a Secretaria Municipal de Educação; responsabilizar perante a equipe pelo zelo e cumprimento do preenchimento de todas as documentações pertinentes à Unidade Educacional: lançamento de notas e frequências, abastecimento do sistema de Gestão Educacional conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, preenchimento de informações externas como Censo Escolar, Saeb, entre outros; informar-se sobre legislações e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola; elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar; elaborar com o Conselho Escolar e APM, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais; manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros; identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola.

Art. 4º São requisitos para provimento do emprego de Diretor de Unidade Educacional: emprego de provimento por concurso público, de provas e títulos; ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Diploma de Pós-Graduação na área da Educação com experiência mínima de 3 (três) anos no magistério.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 32/2000:

Artigo

14

.....

III

.....

c – Revogado

e – Revogado

Art.

15

.....

IV – Revogado

Anexo I

Nº de empregos	Denominação	Referência	Forma de provimento	
25	Diretor de Escola		Emprego de provimento por concurso público de títulos, por acesso, dentre titulares de empregos docentes, independente do nível ou área de atuação, portador de diploma de pedagogia com habilitação em administração escolar, com experiência mínima de 5 (cinco) anos no Magistério	Revogado
25	Assistente de Diretor de Escola		Emprego de provimento por concurso público de títulos, por acesso, dentre titulares de empregos docentes, independente do nível ou área de atuação, portador de diploma de pedagogia com habilitação em administração escolar, com experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério	Revogado

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de maio de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.063, DE 9 DE MAIO DE 2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.800, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 144.630,91 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

Despesa 926 - 12.02.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.30.00

- Material de Consumo - Fonte 95 Código de Aplicação 3120025 R\$ 144.630,91

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º



Pirassununga, 11 de maio de 2022 | Ano 09 | Nº 106

será coberto através de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de maio de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

DECRETO Nº 8.064, DE 9 DE MAIO DE 2022

“Altera razão social em Ata de Registro de Preços”.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo no 4.172, de 29 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a razão social da Ata de Registro de Preços nº 47/2021 de ARIANE CAMILA MEDEIROS LAZZARI ME para LAZZARI E MEDEIROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de maio de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 353/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face à representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Comunicação Interna nº 200/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora Mônica de Souza Gomes para integrar a comissão instituída pela Portaria nº 311, de 20 de abril de 2022, em substituição à servidora Roberta Ravanini Tupá Medeiros, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

Presidente: Rafaela Mello Veneroso, Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Membros: Eduardo Marcel Benine, Secretária Municipal

de Governo

Claudio Donizetti Franceschini, Seção de Cadastro Fiscal

- Secretária Municipal de Finanças

Márcia Teresinha Thim, Secretária Municipal de Promoção Social

Mônica de Souza Gomes, Secretária Municipal de Saúde

Sara Zero dos Santos, Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 6 de maio de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

PORTARIA Nº 354/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face a representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Seção de Licitação, objeto da Comunicação Interna nº 26/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal Angelita Franco de Sousa, RG nº 32.572.112-9 - SSP/SP e CPF nº 297.325.218-05, para integrar como presidente a Comissão de Registro Cadastral em substituição à servidora Alecsandra Rossani Scholling, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

Presidente: Angelita Franco de Sousa,

RG nº 32.572.112-9 - SSP/SP e CPF nº 297.325.218-05;

Membros: Rafaela Cristina Machnosck Martins,

RG nº 35.057.569-1 - SSP/SP e CPF nº 352.121.198-39;

Sandra Regina Fadini Carbonaro,

RG nº 28.057.500-2 - SSP/SP e CPF nº 252.408.758-12.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 9 de maio de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 355/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do protocolado nº 1.850/2008, que dispõe sobre Concurso Público de Monitor de Educação Básica e por força da decisão proferida no Processo Judicial nº 0011697-63.2017.5.15.0136 (ROT) - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 10ª Câmara, constante nos autos do protocolo administrativo nº 4.485/2017,

RESOLVE:

Determinar a reintegração de Juliana Del Bel, RG nº



Pirassununga, 11 de maio de 2022 | Ano 09 | Nº 106

29.699.094-2 - SSP/SP, CPF nº 271.197.228-32 e PIS nº 2.065.089.628-3, ao quadro de servidores municipais, ocupando o emprego permanente horista de Monitor de Educação Básica, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, mantida a remuneração e demais vantagens nos moldes de outrora.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 9 de maio de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 356/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar na Portaria nº 257, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre admissão da candidata Enielen Baldin, para o emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em sua parte normativa; onde se lê: "PIS nº 2.061.190.812-8", leia-se: "PIS nº 1.681.523.018-0".

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 9 de maio de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 357/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar do emprego em comissão de Chefe da Seção de Tesouraria, a servidora Patrícia Cristina Marçal, RG nº MG14373655 - SSP/MG e CPF nº 078.768.596-82, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Determinar que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 10 de maio de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag /.

PORTARIA Nº 358/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. Julio Cesar dos Reis, RG nº 26.374.368-8 - SSP/SP e CPF nº 171.613.708-09, para o emprego em comissão de Chefe da Seção de Tesouraria, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 11 de maio de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 359/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.142, de 16 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. Patrícia Cristina Marçal, RG nº MG14373655 - SSP/MG e CPF nº 078.768.596-82, para o emprego em comissão de Assessor de Secretaria, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 11 de maio de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

FIM DA EDIÇÃO